



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No. 671 DE 24 DE SETEMBRO DE 1991.

"Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal", construção de "Casca Pública Jardim Novo Horizonte".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica concedido aos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Rio Grande da Serra, reajuste salarial, conforme a Tabela de novos valores com padrões já existentes.

Artigo 2o. - O aumento que trata o artigo anterior terá os seus efeitos retroativos a partir de 1o. de Setembro do corrente ano de 1.991.

Artigo 3o. - Fica fazendo parte integrante desta Lei, para todos os efeitos de direito a tabela em anexo, sobre os novos valores e padrões existentes.

Artigo 4o. - Esta Lei revoga a de No. 660 de 25 de Julho de 1991.

Artigo 5o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos conforme preceitua o Artigo 2o., revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 24 de Setembro de 1.991 - 27o. Ano de Emancipação Político-Administrativa.

~~APARECIDO BENEDITO FRANCO~~
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

PROCESSO No. 1171/91 - P.M.
PJLEI.017/91 - C.M.

141
-142-